

BOLETIM INTERNO Nº 107/2025

Publicado em 26 de Maio de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, Yury Francisco Ribeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor **Jefferson Johnny Ferreira dos Santos Lima**, matrícula nº 3718387/01, assessor da gestão de políticas sobre drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de **GESTOR** da Parceria firmada entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas e o Instituto Criação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 1218/2024, como estabelecem o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 36 a 39 da Portaria SCGE nº 55/2013.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Yury Francisco Ribeiro

Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Yury Francisco Ribeiro**, em 18/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60443000** e o código CRC **73823650**.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE ACEITE DE GESTOR DA PARCERIA (Termo de Fomento)

Declaro ciência da designação para exercer, sem prejuízo de minhas atividades laborais, a função de Gestor da Parceria firmada entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) e o Instituto Criação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 1218/2024, expressando concordância e aceitando as responsabilidades legais relativas ao objeto do respectivo Termo de Fomento, como estabelecem os artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 77 e 78 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, abaixo transcritos, e as demais legislações e normas concernentes à função.

· Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

· Decreto Estadual nº 44.474/2017:

Art. 77. O gestor da parceria, agente público designado por ato publicado na imprensa oficial, com poderes de controle e fiscalização, será indicado no termo de fomento ou termo de colaboração.

Art. 78. Constituem deveres do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, informado no art. 75 deste Decreto;

IV - emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Jefferson Johnny Ferreira dos Santos Lima
Assessor da Gestão de Políticas sobre Drogas
Matrícula nº 3718387/01



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Johnny Ferreira dos Santos Lima**, em 18/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60443700** e o código CRC **9D0A5DE8**.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DECISÃO

DEFIRO O **CANCELAMENTO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO**, em 26 de maio de 2025. PROC. 4300000052.000348/2025-42 – **ANA MARIA DO AMPARO NASCIMENTO**, mat. SGP 1029010/01, DIAS: 30 - A PARTIR DE 02/06/2025 – DECÊNIO 4º.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas modalidades CRAS/PAIF, CREAS/PAEFI, ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E BENEFÍCIO EVENTUAL, conforme Portarias SAS nºs 33, 34, 38 e 40, todas de 11/03/25, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 126/2025 - PETROLÂNDIA.**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME – SECOF

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme **Portarias SAS nºs 78, de 06/05/25**; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE - COZINHA COMUNITÁRIA - Nº 109.2/2025 - MOREILÂNDIA.**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, conforme **Portarias SAS nºs 78, de 06/05/25**; concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2025. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE - COZINHA COMUNITÁRIA - Nº 07.2/2025 - ALAGOINHA.**

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br